EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020.

O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA- MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.217.647/0001-20, com sede administrativa à Rua São Bernardo, nº. 523, Centro – Curvelândia, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, de preenchimento de vagas de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde de Curvelândia-MT;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para o bom andamento da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), no tocante ao seu eixo assistencial; o Plano Estadual de Contingência do Novo Coronavírus (COVID-19), Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no Estado do Mato Grosso, Decreto Municipal nº 030 de 24 de março de 2020 - dispõe sobre decretação de situação de emergência, e o Decreto Municipal nº. 045 de 20 de abril de 2020 – declara situação de calamidade pública no âmbito do Município.

RESOLVE, nos termos da Lei Municipal n° 526/2020, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 114/2020, torna público que estão abertas as inscrições para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020, para contratação temporária para preenchimento de vagas para atuar na Unidade Básica de Saúde-UBS durante a situação de emergência, constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 Os candidatos classificados por este edital serão contratados pela Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT (Secretaria de Municipal de Saúde) Unidade Básica de Saúde/UBS, conforme a necessidade destas e durante a vigência da situação de emergência determinado pelo Decreto Estadual nº 420 de 23 de março de 2020, Decreto Municipal Nº 030 de 24 de março de 2020, sob o Regime Geral de Previdência Social-RGPS e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social.
- 1.2 O Processo Seletivo será regido por este Edital e posteriores retificações que se fizerem necessárias.

1.3 A jornada de trabalho e a remuneração observarão o que já vem sendo praticado pela Unidade Básica de Saúde-UBS (Secretaria Municipal de Saúde).

2. DOS CARGOS

2.1 O presente seletivo objetiva a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais dos seguintes cargos:

CARGO	ESCOLARIDA DE	VAGAS/CONTRATA ÇÃO IMEDIATA	CADASTRO DE	REMUNERA ÇÃO	CARGA HORÁRIA
			RESERVA		
ENFERMEIRO	Superior	0	04	R\$ 3.519,11	40
TÉCNICO DE	Médio/Técnico	01	03	R\$ 1.824,88	40
ENFERMAGEM					
MOTORISTA I	Fundamental	01	03	R\$ 1.167,69	40
(AMBULÂNCIA)	Incompleto				
AGENTE DE	Fundamental	01	01	R\$ 1.045,00	40
VIGILÂNCIA					
SANITÁRIA					
AGENTE DE	Médio	01	01	R\$ 1.400,00	40
COMBATE A					
ENDEMIAS					

2.2. Os candidatos convocados serão contratados para o exercício da função, tão somente durante a vigência da situação de emergência estabelecido no Decreto Estadual nº 420 de 23 de março de 2020 que declara situação de emergência no Estado do Mato Grosso e suas possíveis alterações, Decreto Municipal Nº 030 de 24 de março de 2020 e Decreto Municipal nº. 045 de 20 de abril de 2020 – declara situação de calamidade pública no âmbito do Município.

3 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

- 3.1. Declaração emitida pelo candidato, de que não se enquadra no grupo de risco, nos termos do artigo 2°, inciso V, do Decreto Municipal n°037/2020.
- 3.2. Comprovar, na ocasião da contratação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigido para o exercício do cargo, conforme especificado no Anexo II deste Edital;
- 3.3. Ter Nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da lei;
- 3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou mais conforme exigência especifica de determinados cargos;
- 3.5. Ter aptidão física e mental, mediante apresentação de documentos médicos a serem apresentados pelo candidato de acordo com item 8.2 e demais exigências deste edital, nos quais deverão ser devidamente comprovadas por médico ou junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.6. Pleno gozo de seus direitos políticos;
- 3.7. Comprovação de outros requisitos essenciais, de acordo com exigências da Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, categorias de classe quando se aplicar, ou por força de legislação pertinente, ao exercício do cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8. Atender e entregar os documentos dispostos que se fizer necessário por força da legislação pertinente

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Os candidatos interessados deverão enviar Ficha de Inscrição (Anexo I) realizadas entre os dias 24 a 28 de abril de 2020, pelo endereço eletrônico email: prefeitura@curvelandia.mt.gov.br, acompanhados com os respectivos títulos, caso houver.
- 4.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do profissional, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital.
- 4.3 O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve certificar-se de que preenche os requisitos contidos neste Edital.
- 4.4 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento dos dados que apresentará, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas.
- 4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão nomeada pela a Portaria Municipal nº114/2020 avaliar eventual exclusão do processo seletivo daquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo de seleção contará com etapa única de provas de títulos.
- 5.2 ETAPA ÚNICA: Inscrição pelo endereço eletrônico disposto no item 4.1 deste Edital com a apresentação da documentação comprobatória em formato arquivo PDF (*Portable Document Format*) e cópias legíveis no ato da convocação para assinatura do Contrato.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.10s candidatos serão avaliados de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE TITULOS (FUNDAMENTAL/INCOMPLETO FUNDAMENTAL)

ITEM	TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO PO ANO/TÍTULO	R
1	Tempo de exercício	Até 01(um) ano	10	
	profissional na função	Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20	
	para o cargo pretendido.	Acima de 3 (três) anos	40	
2	Ensino Médio Completo.		3	

QUADRO II - AVALIAÇÃO DE TITULOS (NÍVEL MÉDIO)

ITEM	I TITULAÇÃO ACADÊMICA		PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	
	Tempo de	Até 01(um) ano	10		
	exercício	Acima de 1(um)	20	-	-
	profissional	até 3 (três) anos			
1	na função	Acima de 3 (três)	40		
		anos			

	para o cargo pretendido.			
2	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 24 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente, ou do Órgão Competente.	10	03	30

QUADRO III- AVALIAÇÃO DE TITULOS (NÍVEL TÉCNICO)

ITEM	TITULAÇÃO	ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de exercício	Até 01(um) ano	10	-	-
	profissional na função	Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20		
	para o cargo pretendido.	Acima de 3 (três) anos	40		
2	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 24 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente, ou do Órgão Competente		10	3	30

QUADRO III – AVALIAÇÃO DE TITULOS (NÍVEL SUPERIOR).

ITEM	TITULAÇÃO	ACADÊMICA	PONTUAÇÃO POR ANO/TÍTULO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de	Até 01(um) ano	10	-	-
	exercício profissional	Acima de 1(um) até 3 (três) anos	20		
	na função para o cargo pretendido;	Acima de 3 (três) anos	40		
3	especialização, doutorado, na	e pós-graduação mestrado, a área específica elo Ministério da	03	10	30

6.2 Todos os documentos comprobatórios das informações indicadas no ato da inscrição deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de

comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser convocado.

- 6.3 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) e/ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho.
- 6.4 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de ensino médio, técnico, superior e especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 6.5 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016;
- 6.6 Os cursos de aperfeiçoamento ou complementares serão considerados os seguintes documentos para comprovação, certificados ou declaração e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.
- 6.8 Os critérios de desempate para as convocações serão os seguintes:
- a) Maior pontuação no tempo de exercício profissionais;
- b) Maior pontuação nas titulações e/ou cursos;
- 6.9 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos classificados após avaliação dos documentos comprobatórios

7. DO RESULTADO

- 7.1 A lista de classificação para contratação e o cadastro de reserva será publicada no dia 04/05/2020 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, http://www.curvelandia.mt.gov.br.
- 7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação do resultado.
- 7.3 Em razão da situação de emergência o candidato que não se apresentar quando da convocação estará automaticamente eliminado.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, quando convocados, deverão comparecer em data e horário a serem informados pela Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT.
- 8.2 Não serão admitidos candidatos com pendências de documentação. Os candidatos serão submetidos a exame médico admissional necessários à contratação. Não havendo impedimento na inspeção de saúde, serão informados sobre a data da contratação.
- 8.3 A contratação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será efetivada exclusivamente para suprir vagas e serviços temporários sem caráter permanente e efetivo, a falta de servidores pelo período de situação de emergência decretado, em razão do COVID-19. 8.4 Devido à duração determinada da execução dos serviços objetos dos cargos deste Processo, a futuras e possíveis contratações terão sua duração adstrita ao período do contrato, de acordo com o Edital.

- 8.5 As contratações serão feitas por tempo determinado, com prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período devidamente disposto na Legislação pertinente, e o contratado será inscrito como contribuinte do Regime Geral INSS Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 8.6 Caso haja a extinção da necessidade do serviço para o qual fora contratado; o contrato será rescindido mediante comunicação prévia ao contratado.
- 8.7 As despesas com as possíveis contratações deste Processo Seletivo correrão por conta de dotações específicas do Orçamento do Município de Curvelândia MT, de acordo com a lotação de cada servidor.
- 8.8 Os candidatos aprovados e inscritos como classificados, quando contratados, deverão prestar os serviços no local indicado pela a Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Qualquer mudança de local de trabalho deverá ser em consonância com as regras e legislações vigentes para tal situação.
- 8.9 A contratação nos termos da legislação pertinente a este processo não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.
- 8.10. É motivo de rescisão da contratação quando acometido irregularidades na prestação dos serviços ou quando haja excepcional interesse público nos termos e condições dispostos em lei. 8.11 O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:
- a) Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade:
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por interesse da administração pública.
- 8.12 A convocação para contratação se dará por meio de ato expedido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, devendo o candidato acatar as condições para fiel cumprimento das obrigações do Município.
- 8.13 O candidato aprovado e convocado para contratação, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo, bem como ser considerado do grupo de risco nos termos do artigo 2°, inciso V, do Decreto Municipal n°037/2020.
- 8.14 Além da comprovação de aptidão para exercício do cargo, poderá ser solicitado outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
- 8.15 A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constada na avaliação de acordo com as exigências deste edital, na ocasião de não impedimento de contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Geral de Previdência Social INSS e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
- 8.16 Será considerado desistente, perdendo a respectiva vaga, o candidato que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação, que não se apresentar para assinar o contrato no prazo fixado e, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo seletivo simplificado terá validade a contar da data da publicação do resultado, até o término da situação de emergência determinado pelo Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020 e o Decreto Municipal Nº 030 de 24 de março de 2020, e suas possíveis alterações.

10. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020					
Publicação do edital no site: 23 de abril de 2020 -					
http://www.curvelandia.mt.gov.br/					
Período de inscrição	24 de abril de 2020	28 de abril de 2020			
Divulgação da Classificação	04 de maio de 2020				

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 As ocorrências não previstas no Edital do Processo Seletivo serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2020.
- 11.2 Somente poderão ser contratados os candidatos aprovados e inscritos como classificados dentro das vagas disponíveis neste Edital.
- 11.3 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o contato telefônico e eletrônico (email)
- 11.4 Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, a Comissão Organizadora do Presente Processo Seletivo Simplificado, não serão obrigados a emitir nenhum tipo de declaração ou documento a candidatos ou outros interessados, desde que o assunto seja objeto de matéria disposta neste Edital e em seus Complementares publicados.
- 11.5 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado (observado o prazo prescricional), ou exonerado do serviço público deste Município, por processo administrativo ou sentença judicial transito em julgado.
- 11.6 A Prefeitura Municipal de Curvelândia MT, através da Comissão Organizadora, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais com fins de divulgações de suas fases e/ou retificações necessárias referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos em acompanharem tais publicações.
- 11.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Simplificado, que se acham estabelecidas neste Edital.

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA FERREIRA

Presidente

SIMONE GAIO DOS SANTOS

Secretária

ROSANE APARECIDA DA SILVA PIRES Membro

Márcia Cristina Mendes Suplente

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020

Candidato:				
Identidade n°: Orgão de Expedição:/ CPF n°: Data/Nasc.:// Sexo: () M () F				
Nome da Mãe: Nome do Pai:				
Endereço:				
Telefone () E-mail:				
Escolaridade				
Liscolaridade				
ASSINALE COM "X"				
ASSINALE COM "X" Cargo de:				
Enfermeiro (a) () Téc. de Enfermagem () Motorista de Ambulância ()				
Agente de Vig. Sanitária () Agente de Combate a Endemias ().				
Títulos mínimos				
I- Comprovação de exercício de cargos correspondentes - ()				
II-Para os cargos de Ensino Fundamental e Fundamental Incompleto, terá pontuação para o candidato				
que possuir Ensino Médio Completo - ()				
III- Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária				
mínima de 24 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, Conselho Profissional competente ou				
Órgão Competente- ()				
IV- Diplomas de cursos de nível superior e de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado)				
reconhecido pelo Ministério da Educação MEC- ()				
DECLADO CONHECED AS DISPOSIÇÕES DO DECLILAMENTO DO DROCESSO SELETIVO				
DECLARO CONHECER AS DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO				
SIMPLIFICADO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) N º 001/2020				
Curvelândia -MTdede 2020.				
Curverandra -IVI 1dede 2020.				
Assinatura do Candidato				
Assinatura do Candidato				
HOMOLOGO A PRESENTE INSCRIÇÃO				
HOMOLOGO HIRLSENIE HOERIÇHO				
Curvelândia -MT de de 2020.				
Assinatura do Presidente da Comissão				

ENFERMEIRO

CARGO

ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS

I - Dirigir, chefiar e organizar órgão de enfermagem de saúde pública; prestar serviço de enfermagem em unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias; II - Ministrar medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; III Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde pública; IV - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública, em rotinas aprovadas pela instituição de saúde pública; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência à gestante, parturiente ao recém-nascido; participar dos programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto e execução e assistência obstétrica em situações de emergência; V - Participar em programas e atividades de educação sanitária; participar nos programas de segurança e higiene do trabalho bem como prevenção de acidentes e de doenças profissionais; participar da e ação e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diversos níveis de atenção à saúde; participar do desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência à saúde; proceder a coleta de material e consulta de enfermagem; VI - Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à Mulher, ao trabalhador e ao idoso; VII - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; VIII - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente tornese mais saudável; discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família; IX - Dar assistência em enfermagem; X -Desenvolver atividades de orientação, treinamento acompanhamento de enfermagem nas unidades escolares e de saúde; XI - Prestar atendimento e apoio/suporte de enfermagem individual ou em grupo; XII - Orientar o paciente, visando sua reabilitação; XIII - Orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de enfermagem, a fim de possibilitar-lhe subsídios; XIV - Orientar os professores e equipe pedagógica sobre questões de enfermagem; XV -Revisar manuais; elaborar material informativo para divulgação; revisar e atualizar impressos; XVI - Realizar trabalhos técnico-científicos; planejar e executar programas de treinamento; XVII - Participar de eventos educacionais internos e externos; XVIII - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XIX - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Nível Superior Completo Específico em Enfermagem;
- b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no COREN.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

I - Executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; II - Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; III - Participar da equipe de saúde; IV - Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; V -Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; VI - Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; VII - Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; pesar e medir pacientes; VIII - Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; IX -Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; X - Auxiliar nos cuidados "post-morten"; XI -Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; XII - Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes; XIII - Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; XIV Auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; XV Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; XVI -Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança;
- c) Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e freqüência a cursos especializados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Curso Específico;

b) Habilitação: Habilitação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

MOTORISTA I (AMBULÂNCIA)

I - Dirigir veículo, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas para transportar pessoas enfermas; auxiliar nos socorros de emergência com o deslocamento de doentes em macas; procurar orientar pessoas doentes quanto ao encaminhamento de baixa hospitalar; II -Vistoriar, diariamente, as condições do veículo, para certificarse de suas condições de uso; III - Examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários e locais para carga e descarga de materiais; IV - Zelar pela documentação própria do veículo, para apresentá-la às autoridades, quando solicitado, nos postos de fiscalização; V - Zelar pelo bom andamento da viagem, guiando o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros ou das cargas transportadas, bem como dos transeuntes, dos veículos e do patrimônio público; VI - Preencher, diariamente, mapas e formulários, para controle da chefia; anotar e comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer defeito no veículo que necessite de serviços mecânicos especializados para conserto, assim como qualquer ocorrência extraordinária decorrente do desempenho de suas atribuições; VII - Recolher o veículo após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; IX - Manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; X - Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; XI - Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; XII Providenciar a lubrificação quando indicada; XIII - Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; XIV - Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; XV - Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato; XVI - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

- a) Horário: 40 horas semanais.
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas; Conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria E

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I - Verificar o cumprimento das leis sanitárias; II - Exercer a fiscalização geral quanto à aplicação das leis nas áreas de sua competência; III - Promover a salubridade ambiental do Município; IV - Fazer cumprir leis e regulamentos sanitários; V - Inspecionar residências e estabelecimentos comerciais e industriais; VI - Identificar infrações e lavrar autos de infração; VII - Detectar pocilgas em perímetro urbano e intimar os responsáveis pela infração; VIII - Fiscalizar carnes e outros gêneros alimentícios ou produtos colocados à venda; IX - Atender reclamações sobre infrações cometidas; X - Preparar relatórios de suas atividades; XI - Orientar o contribuinte no cumprimento das normas fiscais na área de limpeza pública; XII - Executar tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 40 horas semanais;
- b) Especial: Sujeito ao uso de uniforme, trabalho externo e o contato direto com os munícipes.
- c) O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução: Ensino Fundamental completo;
- b) Habilitação: Conhecimento da Legislação Sanitária e conhecimento de processador de texto, de planilha eletrônica e de gerenciador de banco de dados.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

I - Sumária: tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. II - Tarefas Típicas/Aglomeradas: Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins; e o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob supervisão do gestor da Secretaria Municipal de Saúde. Além de preencher

as atribuições e requisitos dos artigos 14, 15 e 16 desta LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 124 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.
REQUISITOS PARA ATRIBUIÇÃO
 I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; II - ter concluído o ensino médio.